

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 27 DE JUNHO DE 2016**

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

A AUDITORA-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL ABAIXO IDENTIFICADA, EM EXERCÍCIO NA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/NHO nº 257, de 24 de outubro de 2013, publicada no DOU de 28 de outubro de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 2006, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica Laci R Jahnel-ME Ltda, CNPJ nº 02.615.273/0001-76, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos sem recolhimento das parcelas do Paex.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo, na rua Tamandaré, 221 (bairro Boa Vista), Novo Hamburgo.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 20 DE JUNHO DE 2016**

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/URA/nº 067/2012, de 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º. INCLUIR no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11075.720688/2016-66	NICOLE ELIZABETH LUCAS MACHADO	021.068.080-62
11075.720689/2016-19	YASMIN HARBOUKI MOURA	020.695.300-35
11075.720690/2016-35	ANA RITA VENTURA LIMA	569.490.140-15
11075.720691/2016-80	LUCAS RODRIGUES FAGUNDES	041.069.400-27

Art. 2º. O ajudante de Despachante Aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudante de Despachante Aduaneiro de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE nº 016, de 08 de junho de 2012.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

DYONATHANN PADOIN

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.005268/2015-38 e 15414.001505/2016-72, resolve:

Art. 1º Aprovar a reforma e a consolidação do estatuto social de J. MALUCELLI SEGURADORA S.A., CNPJ nº 84.948.157/0001-33, com sede na cidade de Curitiba - PR, conforme deliberado por seu único acionista na assembleia geral extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.001824/2015-05, resolve:

Art. 1º Aprovar a reforma e a consolidação do estatuto social de CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A., CNPJ n. 08.279.191/0001-84, com sede na cidade de São Paulo - SP, a deliberação dos seus acionistas na assembleia geral extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2016.

I - Aumento do capital social em R\$ 97.000.000,00, passando para R\$ 194.906.023,00, dividido em 194.906.023 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

II - Alterar o artigo 5º do Estatuto Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Integração Nacional

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL**

PORTARIA Nº 145, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário em municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 25.931, de 21 de março de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.001491/2016-29, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de seca, COBRADE: 1.4.1.2.0, a situação de emergência nos municípios listados na tabela.

Nº	Município
1	Acari
2	Açu
3	Afonso Bezerra
4	Água Nova
5	Alexandria
6	Almino Afonso
7	Alto do Rodrigues
8	Angicos
9	Antônio Martins
10	Apodi
11	Areia Branca
12	Augusto Severo
13	Baraúna
14	Barcelona
15	Bento Fernandes
16	Bodó
17	Bom Jesus
18	Brejinho
19	Caiçara do Norte
20	Caiçara do Rio do Vento
21	Caicó
22	Campo Redondo
23	Caraúbas
24	Carnaúba dos Dantas

25	Carnaubais
26	Ceará-Mirim
27	Cerro Corá
28	Coronel Ezequiel
29	Coronel João Pessoa
30	Cruzeta
31	Currais Novos
32	Doutor Severiano
33	Encanto
34	Equador
35	Espírito Santo
36	Felipe Guerra
37	Fernando Pedroza
38	Florânia
39	Francisco Dantas
40	Fruitoso Gomes
41	Galinhos
42	Governador Dix-Sept Rosado
43	Grossos
44	Guamaré
45	Ilmo Marinho
46	Ipangaçu
47	Ipueira
48	Itajá
49	Itaú
50	Jaçaná
51	Jandaíra
52	Janduís
53	Januário Cicco
54	Japi
55	Jardim de Angicos
56	Jardim de Piranhas
57	Jardim do Seridó
58	João Câmara
59	João Dias
60	José da Penha
61	Jucurutu
62	Jundiá
63	Lagoa d'Anta
64	Lagoa de Pedras
65	Lagoa de Velhos
66	Lagoa Nova
67	Lagoa Salgada
68	Lajes
69	Lajes Pintadas
70	Lucrecia
71	Luís Gomes
72	Macaíba
73	Macau
74	Major Sales
75	Marcelino Vieira
76	Martins
77	Messias Targino

78	Montanhas
79	Monte Alegre
80	Monte das Gameleiras
81	Mossoró
82	Nova Cruz
83	Olho d'Água do Borges
84	Ouro Branco
85	Paraná
86	Paraú
87	Parazinho
88	Parelhas
89	Passa e Fica
90	Passagem
91	Patu
92	Paul dos Ferros
93	Pedra Grande
94	Pedra Preta
95	Pedro Avelino
96	Pedro Velho
97	Pendências
98	Pilões
99	Poço Branco
100	Portalegre
101	Porto do Mangue
102	Pureza
103	Rafael Fernandes
104	Rafael Godeiro
105	Riacho da Cruz
106	Riacho de Santana
107	Riachuelo
108	Rodolfo Fernandes
109	Ruy Barbosa
110	Santa Cruz
111	Santa Maria
112	Santana do Matos
113	Santana do Seridó
114	Santo Antônio
115	São Bento do Norte
116	São Bento do Trairi
117	São Fernando
118	São Francisco do Oeste
119	São João do Sabugi
120	São José de Mipibu
121	São José do Campestre
122	São José do Seridó
123	São Miguel
124	São Miguel do Gostoso
125	São Paulo do Potengi
126	São Pedro
127	São Rafael
128	São Tomé
129	São Vicente
130	Senador Elói de Souza